

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.001624/2021-56

Unidade Gestora: DNIT/PE

**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 652/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI
O DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR
INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA DO
DNIT NO ESTADO DE
PERNAMBUCO E A
EMPRESA O.C. INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede no Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo de Transportes Q 3 IL A, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.892.707/0021-54, com representação neste Estado de Pernambuco, sito a Avenida Engenheiro Antônio de Gois, 820 - Pina, Recife/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional do DNIT/PE, Engº Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, portador da Carteira de Identidade n.º 2395560/SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.211.334-16, nomeado através da Portaria n.º 215, publicada no DOU de 20/08/2015, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso III, art. 1º da Portaria n.º 305 de 07/03/2007, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e, de outro lado, a empresa **O.C. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.840.753/0001-33, sediada na Rua Ilhas Marquesas, 231 - B. da Paz, Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lourena Brício de Sá Mota, portadora da Carteira de Identidade nº 2004174-8 SSP/AM, e CPF nº 941.288.632-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.004360/2018-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, conforme as cláusulas segunda e décima quarta, do Contrato, e nos artigos Nº 57, inciso II e Nº 65, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato SR/PE-652/2020, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento percentual de 25,00% sobre o valor contratual, referente a majoração dos quantitativos dos serviços ora contratados, a partir do dia **01/10/2021**.

1.2. A prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, a partir do dia 01/10/2021, conforme faculta a cláusula segunda do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nas cláusulas segunda e décima quarta, do Contrato, e nos artigos Nº 57, inciso II e Nº 65, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. PORTARIA Nº 215, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

CONTRATO Nº 563/2019	AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL DE AUMENTO DO CONTRATO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Termo Inicial	-	-	R\$ 349.999,88*
1º Termo Aditivo - Aumento de quantitativos	R\$ 87.477,64	25,00 %	R\$ 437.477,52

3.1. O valor do Contrato 652/2020 passará de R\$ 349.999,88 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para 437.477,52 face o acrescimo de 87.477,64 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente ao percentual de 25,00% incidente sobre o valor contratual anteriormente estabelecido.

3.2. O valor acrescido é de R\$ 87.477,64 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) , referente a alteração de 25,00% (vinte e cinco por cento) passando o valor mensal do contrato de **R\$ 29.166,66 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 36.456,46 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** a partir de **01/10/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo são oriundos da Fonte 0100000000, PTRES 173905 e Elemento de Despesa: 339039, alocados nesta Superintendência Regional.

4.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada renovará, quando do vencimento da garantia vigente, desde que esta acoberte o valor legalmente exigido, a garantia contratual no valor de **R\$ 21.873,88 (vinte e um mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a 5% do valor do Contrato, a qual será registrada por Apostilamento nos autos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lourena Brício de Sá Mota, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do Estado de Pernambuco**, em 20/09/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9132287** e o código CRC **58663BCE**.